



PROTOCOLO DO PREGÃO PRESENCIAL 038/2018 DE 04/12/2018

MPRESA:	 	
NDEREÇO:	 	
IDADE:	 	
ELEFONE:	 	
CONTATO:	 	
-MAIL:		

E-MAIL <u>licitacaofmsfi@gmail.com</u>





EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

EDITAL

Critério para Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Data de Abertura para Credenciamento: 9H30MIN 04.12.2018

Horário da Entrega dos Envelopes: até às 9H00MIN 04.12.2018

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação na portaria nº 132/2018 contida nos autos do processo.

A Licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e será processado em conformidade com o disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 18.718 de 26/02/2009, na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e, subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de Proposta de Preços ENVELOPE 01
- Anexo III Minuta de Credenciamento FORA DO ENVELOPE
- Anexo IV Minuta de Declaração de Habilitação Prévia FORA DO ENVELOPE
- Anexo V Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. ENVELOPE 02
- Anexo VI Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente ENVELOPE 02
- Anexo VII Minuta de Declaração de Elaboração Independente de Proposta ENVELOPE 01 Anexo VIII - Minuta de Declaração de Qualificação Técnica - ENVELOPE 02
- Anexo IX Minuta de Declaração de Capacidade Financeira ENVELOPE 02
- Anexo X Minuta de Contrato
- Anexo XI Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte FORA DO ENVELOPE
- Anexo XII Minuta da Ata de Registro de Preços
- 1. DAS INFORMAÇÕES:

As propostas e os documentos (Envelope 01 e 02) dos interessados serão recebidos primeiramente para **PROTOCOLO NO SETOR DE LICITAÇÕES até o dia 04.12.2018 até o horário limite das 09h00min.** Às **09h30min do dia 04.12.2018** será iniciado a Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá na Sala de





Reuniões do Setor de Licitação do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, sito à Rua Adoniran Barbosa, n°. 370 – Jardim Central, CEP 85.864-492, sendo que é necessário o protocolo, previamente, no Setor de Licitações, conforme informado acima no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis.

- **1.1.1.** É OBRIGATÓRIO O REGISTRO DE ENTRADA E A RETIRADA DO CRACHÁ DE VISITANTE NA PORTARIA CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS QUE VIEREM PARTICIPAR DO CERTAME.
- **1.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão desde que arguidas por escrito e tempestivamente protocoladas no **SETOR DE LICITAÇÃO**, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- **1.3.** As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU para ciência de quaisquer outros interessados.
- **1.4.** Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.
- **1.5.** A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), a exclusivo critério da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK conforme dados informados no **ANEXO I**.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo Menor Preço, Por Item.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame foram previstas pelo Fundo Estadual de Saúde, pelo Fundo Municipal de Saúde juntamente com o Ministério da Saúde, de que trata o **Processo Administrativo** n° 215/2018 do **Pregão Presencial 038/2018**.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- **5.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação, **nos seguintes termos:**
- **5.2.** Não será permitida a participação de empresa estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE

6.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.





- **6.2.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- **6.2.1. Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- **6.2.2. Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo III, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
- **6.2.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- **6.3.** O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- **6.4.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **6.5.** Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- **6.6.** Será admitido a cada empresa 01 (um) representante legal e este poderá representar apenas 01 (uma) empresa.
- **6.7.** No ato do **credenciamento** deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, **condição essencial para participação** no certame licitatório:
- **6.7.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com modelo contido no Anexo IV ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**;
- **6.7.2.** A licitante microempresa, microempresa individual ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar Declaração de "ME", "MEI" ou "EPP", conforme o caso, e nos moldes do Anexo XII. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);**
- **6.8.** Em seguida, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAI
ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PARA O HOSPITA
MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK.
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE:

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK.
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO
LICITANTE:





7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

- 7.1. A Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo II, compreenderá:
- a) A proposta propriamente dita, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, contendo o preenchimento do unitário do item (com até 02 (duas) casas depois da vírgula), com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.
- **b)** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- c) As propostas deverão contemplar todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas etc, sob pena de desclassificação da licitante.
- **7.2.** Constituem exigências deste Edital:
- a) Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 "Proposta de Preços";
- b) Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pelo Setor Financeiro mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Resolução SEFA do estado do Paraná, art. 1°, publicada no DOE 9.428 de 09/04/2015) em 30 (trinta) dias, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a CONTRATADA providenciar o número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento.
- c) Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.
- d) Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Instituição nenhum custo adicional.
- **e**) A licitante vencedora deverá na entrega do objeto, especificá-los na sua nota fiscal eletrônica, o valor unitário, observando o disposto no item 7.1, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.
- **f**) Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço os indicados no ANEXO I, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestante inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93).

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- **8.1.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).
- **8.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
- **8.1.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- **8.1.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.





- **8.1.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.1.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou sede da licitante.
- 8.1.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- 8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **8.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **8.1.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **8.1.2.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **8.1.2.3.2.** Certidão de Regularidade em relação aos **Tributos Estaduais** (**ICMS**), expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante; e
- **8.1.2.3.3.** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Municipais (Mobiliários)**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- **8.1.2.4.** Poderá ser apresentada a certidão unificada, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2.014, para comprovação de regularidade de débitos da União e Previdenciários, desde que conste na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**.
- **8.1.2.5.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **8.1.2.6.** Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- **8.1.2.7.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42).
- **8.1.2.7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).
- **8.1.2.7.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1°).
- **8.1.2.7.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.7.2., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).**
- 8.1.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:





- **8.1.** Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- **8.2.** Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade.

8.1.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **8.1.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90** (**noventa**) **dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- **8.1.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei com os respectivos **Termos de Abertura**, **Encerramento e Notas Explicativa devidamente Registrado na Jucepar (Junta Comercial do Paraná) ou em Cartório de Registro Civil**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- **8.1.4.3.** Índices Financeiros: A proponente deverá comprovar por meio do modelo no Anexo IX, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), cujos valores deverão ser iguais ou maiores que 0,5 (zero vírgula cinco). Tais índices serão calculados conforme segue:

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) LC = (AC / PC)SG = (AT) / (PC + ELP)

Onde:

AC: Ativo Circulante. PC: Passivo Circulante.

AT: Ativo Total.

RLP: Realizável em Longo Prazo. ELP: Exigível em Longo Prazo.

Obs.: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal n° . 123/2006:

- a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do Exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3° , da Lei Complementar n° . 123/2006 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3°, da Lei Complementar n°. 123/2006.

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.5.1. Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho os menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal), conforme modelo constante do **Anexo V**;





- **8.1.5.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo VI.**
- **8.2.** Os documentos indicados no item 8.1 poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- **8.3.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.
- **8.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **8.6.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS.**
- **8.7.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que ela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- **9.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 06.
- **9.2.** Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
- **9.3.** Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **9.4.** Verificada a regularidade formal dos envelopes, este serão rubricado pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo IV. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- **9.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- **9.6.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente pelo menor preço.
- **9.7.** Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.
- **9.8.** O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) ou as 03 (três) melhores propostas, repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.7.
- **9.8.1.** Não havendo pelo menos **03** (**três**) **propostas** nas condições definidas no item anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.





- **9.9.** O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.
- **9.10.** Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores do que último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.
- **9.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- **9.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste edital, consignando-a em ata.
- **9.13.** Se houver **empate** na cota em que tiverem participado Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, *caput*):
- **9.13.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5**% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº 123, art. 44, § 2º).
- **9.13.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123, art. 45, inc. I).
- **9.13.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05** (**cinco**) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º).
- **9.13.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III).
- 9.13.2.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inciso II).
- **9.13.2.4**. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.14.** Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123, art. 45, § 1°).
- **9.15.** Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
- **9.16.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de MENOR PREÇO POR ITEM para que seja obtido preço melhor.
- **9.17.** Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.





- **9.18.1.** Caso na primeira rodada de lances sagre-se vencedor Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU poderá a ela adjudicar a totalidade dos itens a serem adquiridos, caso haja concordância das demais empresas proponentes que ostentem a mesma situação;
- **9.18.2.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participarem da primeira rodada de lances poderão ainda fazer uso do seu direito de preferência conforme disposições contidas nos itens 9.13 e seguintes desse Edital.
- **9.19.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- **9.20.** Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **INABILITADO**.
- **9.20.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.7 e seguintes deste edital.
- **9.21.2.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **9.21.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **INABILITADO**.
- **9.22.** Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
- **9.23.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.
- **9.24.** Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.
- **9.25.** Conforme o caso exigir, as licitantes classificadas em primeiro lugar deverão num prazo de **02 (dois) dias úteis** apresentar nova planilha contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos produtos ofertados.
- **9.26.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.
- **9.27.** Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- **9.28.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **9.29.** Quando necessário, constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, será concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das amostras, a proponente será declarada vencedora. Caso a licitante vencedora apresente a amostra juntamente com o envelope proposta, situação





recomendável para conferir celeridade ao certame, imediatamente os materiais serão encaminhados para verificação junto a Comissão especialmente constituída. As amostras dos licitantes não vencedores, caso este apresente em sessão pública, serão devolvidas após a contratação ou decurso do prazo de validade da proposta.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- **10.1**. Com antecedência superior a **02** (**dois**) **dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- **10.2.** As impugnações devem ser protocoladas na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, dirigidas ao subscritor deste Edital.
- **10.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **10.3**. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata e motivadamente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.4.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.4.2**. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **10.4.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- **10.4.4**. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4.5.** As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, no horário de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11. ATA DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÕES

- **11.1.** A Ata de Julgamento será formalizada, com observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 16.289 de 05 de janeiro de 2005, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.
- **11.2.** A Ata de Julgamento deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- **11.3.** A Ata de Julgamento deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Julgamento deverá ser formalizada até o 5° (quinto) dia útil, contado da data da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.





- **11.4.** Colhidas as assinaturas, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 11.3.
- **11.5.** O prazo de validade do Pregão será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata do Pregão.
- 11.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu contrato cancelado quando:
- 11.6.1. Descumprir as condições da Ata do Pregão;
- **11.6.2.** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sem justificativa aceitável;
- **11.6.3.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **11.6.4.** For impedido de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **11.7.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **11.8.** Os fornecedores incluídos na Ata do Pregão estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;
- **11.9.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU e por meio da emissão do Pedido de Compra.
- **11.9.1.** O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de cinco dias corridos, contados da convocação;
- **11.9.2.** A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista;
- **11.9.3.** Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.
- **11.10.** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu contrato cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.
- **11.11.** O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pela Adjudicante.

12. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- **12.1.** A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **fracionada**, conforme as necessidades da Administração, sendo que o prazo de entrega será de até **05** (**cinco**) **dias corridos**, contados a partir do recebimento do pedido de compra.
- 12.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção.





- **b) definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
- **12.2.1.** Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 12.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nos pedidos de compra emitidos pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, de segunda a quinta-feira das 08h00 às 17h00 e na sexta-feira das 08h00 às 16h00, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir o produto rejeitado.
- **12.4.** O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela Direção Geral responsável, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.
- 12.5. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.6. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).
- **12.7.** Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.
- **12.8.** Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.
- 12.9. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.
- 12.10. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

13. DO PAGAMENTO:

- 13.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:
- 13.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- I em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.
- 13.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
- 13.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

14. DAS SANÇÕES:

- **14.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU** pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:
- a) não assinar a Ata de Julgamento e Registro de Preços ou as contratações dela decorrente, sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: **Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**





- b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: Impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: Impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;
- **14.2.** A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitara a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, especialmente:
- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;
- **b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja defeito no produto que não venha ser corrigido no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a **CONTRATADA** substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
- c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare o produto defeituoso no prazo de 10 (dez) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do pedido.
- 14.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficara(ao) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 14.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **14.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- **14.6.** A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitara a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **15.1.** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.
- **15.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- **15.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- **15.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante até escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- **15.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
- **15.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.





- **15.7.** A apresentação da proposta de preços implicara na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanta a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.
- **15.8.** A proponente e responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 15.9. A adjudicação do item objeto deste PREGÃO não implicara em direito a contratação.
- **15.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- **15.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- **15.12.** Será competente o foro da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.
- 15.13. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no mural de licitações, disponível na recepção do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, durante o expediente administrativo do órgão licitante, das 08h00min às 17h00min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".
- **15.14.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial Municipal, site http://www.pmfi.pr.gov.br/utilidades/diario/ de circulação municipal, podendo ser consultado e extraído por meio do *e-mail* licitacaofmsfi@gmail.com.

Foz do Iguaçu, 04 de outubro de 2018.

Vanessa Bernardes

Pregoeira





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

Aquisição de Materiais Elétricos para manutenção predial via registro de preços para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-Pr conforme especificações técnicas constantes no ANEXO I deste Termo.

1.1 Planilha de quantidades x preços

LOTE 1 – COTA RESERVADA 25%

ITEM	UNIDADE MEDIDA	DESCRITIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO TOTAL R\$
1	UNIDADE	LÂMPADA ECONÔMICA 15W COM BASE E-27, 127 V.; COR DA LUZ: BRANCA. A LÂMPADA USADA DEVE SER COLETADA PELO FORNECEDOR EM DATA INDICADA PELA CONTRATANTE CONFORME ITENS 9.2.aa E 9.2.bb DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	125	R\$ 9,48	R\$ 1.185,00
2	UNIDADE	LÂMPADA ECONOMICA 25W COM BASE E-27, 127V; ; COR DA LUZ: BRANCA. A LÂMPADA USADA DEVE SER COLETADA PELO FORNECEDOR EM DATA INDICADA PELA CONTRATANTE CONFORME ITENS 9.2.aa E 9.2.bb DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	125	R\$ 8,30	R\$ 1.037,50
3	UNIDADE	LÂMPADA LED 12W COM BASE E-27, BIVOLT; COR DA LUZ: BRANCA. A LÂMPADA USADA DEVE SER COLETADA PELO FORNECEDOR EM DATA INDICADA PELA CONTRATANTE CONFORME ITENS 9.2.aa E 9.2.bb DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	125	R\$ 9,93	R\$ 1.241,25
4	UNIDADE	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 20W - BRANCA; COR DA LUZ: BRANCA. A LÂMPADA USADA DEVE SER COLETADA PELO FORNECEDOR EM DATA INDICADA PELA CONTRATANTE CONFORME ITENS 9.2.aa E 9.2.bb DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	1875	R\$ 5,65	R\$ 10.593,75
5	UNIDADE	LÂMPADA TUBULAR LED T8 18W - BRANCA - BIVOLT; COR DA LUZ: BRANCA. A LÂMPADA USADA DEVE SER COLETADA PELO FORNECEDOR EM DATA INDICADA PELA CONTRATANTE CONFORME ITENS 9.2.aa E 9.2.bb DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	1500	R\$ 19,32	R\$ 28.980,00
6	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V 5500W COMPATÍVEL COM O ITEM 6 E 158.	25	R\$ 41,07	R\$ 1.026,75
7	UNIDADE	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO 220V - 5500W - COMPATÍVEL COM ITEM 6 E 158.	62	R\$ 14,59	R\$ 904,58
8	UNIDADE	TORNEIRA ELETRICA DE BANCADA DE 220V E 5500W; COR: BRANCO. COMPATÍVEL COM O ITEM 8 E 160.	38	R\$ 131,42	R\$ 4.993,96
9	UNIDADE	RESISTÊNCIA PARA TORNEIRA ELÉTRICA DE BANCADA 5500W 220V - COMPATÍVEL COM ITEM 8 E 160.	50	R\$ 17,35	R\$ 867,50
10	UNIDADE	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE DE 220V E 5500W; COR: BRANCO. COMPATÍVEL COM ITEM 10 E 162.	37	R\$ 123,81	R\$ 4.580,97
11	UNIDADE	RESISTÊNCIA PARA TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE 5500W 220V - COMPATÍVEL COM ITEM 10 E 162.	50	R\$ 17,35	R\$ 867,50
12	UNIDADE	ELETRODUTO PVC RÍGIDO BRANCO 3/4". COMPATÍVEL COM O ITEM 12 E 164.	50	R\$ 8,33	R\$ 416,50
13	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE CONDULETE, BITOLA: 3/4", MATERIAL PVC, COR: BRANCO. COMPATÍVEL COM O ITEM 12 E 164.	75	R\$ 2,56	R\$ 192,00
14	UNIDADE	CONDULETE PVC, 3/4", TIPO C, COM TAMPA CEGA. COR: BRANCO. COMPATÍVEL COM O ITEM 12 E 164.	25	R\$ 7,41	R\$ 185,25
15	UNIDADE	CONDULETE PVC, 3/4", TIPO E, COM TAMPA CEGA. COR: BRANCO. COMPATÍVEL COM O ITEM 12 E 164.	25	R\$ 7,56	R\$ 189,00
16	UNIDADE	CONDULETE PVC, 3/4", TIPO LL, COM TAMPA CEGA. COR: BRANCO. COMPATÍVEL COM O ITEM 12 E 164.	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
17	UNIDADE	CONDULETE PVC, 3/4", TIPO LR, COM TAMPA CEGA. COR: BRANCO. COMPATÍVEL COM O ITEM 12 E 164.	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00





18	UNIDADE	CONDULETE PVC, 3/4", TIPO T, COM TAMPA CEGA. COR: BRANCO. COMPATÍVEL COM O ITEM 12 E 164.	25	R\$ 6,40	R\$ 160,00
19	UNIDADE	CONDULETE PVC, 3/4", TIPO X, COM TAMPA CEGA. COR:	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
	01(121122	BRANCO. COMPATÍVEL COM O ITEM 12 E 164. CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90", MATERIAL PVC,		114 0,00	114 120,00
20	UNIDADE	DIÂMETRO NOMINAL 3/4 POL, COR: BRANCO. COMPATÍVEL COM O ITEM 12 E 164.	25	R\$ 3,97	R\$ 99,25
21	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON - COMPRIMENTO DE 15 CM	1250	R\$ 0,10	R\$ 125,00
22	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON - COMPRIMENTO DE 25 CM	1250	R\$ 0,15	R\$ 187,50
23	UNIDADE	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL; TELA LCD; COM GARRA; ESTOJO; CAPACIDADE MÍNIMA: 750 VA.	1	R\$ 235,50	R\$ 235,50
24	KG	ARAME GALVANIZADO BWG 16	5	R\$ 10,98	R\$ 54,90
25	UNIDADE	BARRAMENTO DE COBRE 18/24 PARA DISJUNTORES	3	R\$ 84,70	R\$ 254,10
26	UNIDADE	BARRAMENTO DE COBRE P/ NEUTRO 12 ELEMENTOS	2	R\$ 23,78	R\$ 47,56
27	UNIDADE	BARRAMENTO DE FASE TRIFÁSICO (DIN) 16 DISJUNTORES	2	R\$ 54,28	R\$ 108,56
28	UNIDADE	BASE RELE FOTO ELÉTRICO	5	R\$ 4,87	R\$ 24,35
29	METRO	CABO FLEXÍVEL 1,0 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR: PRETO, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	125	R\$ 0,41	R\$ 51,25
30	METRO	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM², DE COBRE ENCAPADO COM ISOLAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE ANTI-CHAMA E PARA OPERAÇÃO EM TEMPERATURA DE 200 °C, COM TENSÃO NOMINAL 750 V.	25	R\$ 1,82	R\$ 45,50
31	METRO	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR: AMARELO, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	125	R\$ 0,58	R\$ 72,50
32	METRO	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR: AZUL, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	125	R\$ 0,52	R\$ 65,00
33	METRO	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR: AZUL, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	75	R\$ 3,48	R\$ 261,00
34	METRO	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR: PRETO, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	75	R\$ 3,59	R\$ 269,25
35	METRO	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR: VERMELHO, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	75	R\$ 3,33	R\$ 249,75
36	METRO	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR: AMARELO, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	125	R\$ 0,98	R\$ 122,50
37	METRO	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR: AZUL, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	125	R\$ 0,93	R\$ 116,25
38	METRO	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR: BRANCO, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	125	R\$ 0,93	R\$ 116,25
39	METRO	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR: PRETO, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	125	R\$ 0,93	R\$ 116,25
40	METRO	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR: VERDE, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	125	R\$ 0,93	R\$ 116,25
41	METRO	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR: AMARELO, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	125	R\$ 1,63	R\$ 203,75
42	METRO	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR: AZUL, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	125	R\$ 1,28	R\$ 160,00
43	METRO	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR: BRANCO, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	125	R\$ 1,02	R\$ 127,50
44	METRO	CABO FLEXÍVEL 4,0MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR: PRETO, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	125	R\$ 1,32	R\$ 165,00
45	METRO	CABO FLEXÍVEL 4,0MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR: VERMELHO, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	125	R\$ 1,51	R\$ 188,75
46	METRO	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR: AMARELO, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	75	R\$ 2,12	R\$ 159,00
47	METRO	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR: AZUL, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	75	R\$ 2,05	R\$ 153,75





48	METRO	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR: BRANCO, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	75	R\$ 2,33	R\$ 174,75
49	METRO	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR: PRETO, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	75	R\$ 2,33	R\$ 174,75
50	METRO	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR: VERMELHO, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO	75	R\$ 2,27	R\$ 170,25
51	METRO	INMETRO. CABO PARALELO 2X2,5MM², CERTIFICADO PELO INMETRO.	50	R\$ 1,93	R\$ 96,50
52	METRO	CABO PP 2X1,5MM², FLEXÍVEL, DE COBRE, TENSÃO 750V, ROLO	50	R\$ 1.74	R\$ 87,00
32	METRO	50 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	30	K\$ 1,/4	K\$ 67,00
53	METRO	CABO PP 2X2,5MM², FLEXÍVEL, DE COBRE, TENSÃO 750V, ROLO 50 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
54	METRO	CABO PP 4X1,5MM², FLEXÍVEL, DE COBRE, TENSÃO 750V, ROLO 50 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	125	R\$ 3,80	R\$ 475,00
55	METRO	CABO PP 5X4,0MM², FLEXÍVEL, DE COBRE, TENSÃO 750V, ROLO 50 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
56	METROS	CABO RÍGIDO 10 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR: PRETO. ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	50	R\$ 4,43	R\$ 221,50
57	UNIDADE	CAIXA DE LUZ 2X4 PVC	75	R\$ 0,75	R\$ 56,25
58	UNIDADE	CAIXA DE LUZ 4X4 PVC	25	R\$ 1,04	R\$ 26,00
59 60	UNIDADE UNIDADE	CAIXA DE LUZ DE PVC P/ SOBREPOR DE 2X4 NA COR BRANCA CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR PVC 20X20X10 NA COR BRANCA	37 5	R\$ 2,84 R\$ 26,55	R\$ 105,08 R\$ 132,75
61	UNIDADE	CAIXA DE PVC P/ SOBREPOR COM DINJUNTOR E TOMADA DE 20A PARA AR CONDICIONADO	17	R\$ 38,81	R\$ 659,77
62	UNIDADE	CAIXA PVC 2X4 DE EMBUTIR DRYWALL	25	R\$ 3,01	R\$ 75,25
63	UNIDADE	CANALETA BRANCA EM PVC 20 X 10 X 2200, COM TAMPA, DIVISÓRIAS E ADESIVO FIXADOR	100	R\$ 5,74	R\$ 574,00
64	UNIDADE	CONDUITE FLEXÍVEL CORRUGADO 1" - COR: LARANJA	50	R\$ 1,58	R\$ 79,00
65	UNIDADE	CONDUITE FLEXÍVEL CORRUGADO 1/2" - COR: LARANJA	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
66	UNIDADE	CONDUITE FLEXÍVEL CORRUGADO 3/4" - COR: LARANJA	50	R\$ 0,74	R\$ 37,00
67	UNIDADE	CONECTOR CUNHA 10 MM ²	50	R\$ 4,64	R\$ 232,00
68	UNIDADE	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO REFORÇADO 5/8"	7	R\$ 3,67	R\$ 25,69
69	UNIDADE	CONECTOR PORCELANA TRIPOLAR 6MM, 30 ^a	37	R\$ 3,66	R\$ 135,42
70	UNIDADE	CONECTOR RJ11	25	R\$ 0,15	R\$ 3,75
71	UNIDADE	CONTACTOR MAGNÉTICO CWM 09 220V	13	R\$ 74,00	R\$ 962,00
72	UNIDADE	CONTACTOR MAGNÉTICO CWM 16 220V	5	R\$ 69,22	R\$ 346,10
73	UNIDADE	CONTACTOR MAGNÉTICO CWM 25 220V	6	R\$ 82,21	R\$ 493,26
74	UNIDADE	CONTACTOR MAGNÉTICO CWM 32 220V	6	R\$ 133,67	R\$ 802,02
75	UNIDADE	CONTACTOR MAGNÉTICO CWM 40 220V	6	R\$ 258,80	R\$ 1.552,80
76	UNIDADE	DISJUNTOR BIFÁSICO MODELO NEMA DE 50ª	4	R\$ 36,20	R\$ 144,80
77	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO MODELO DIN 10 ^a	17	R\$ 6,20	R\$ 105,40
78	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO MODELO DIN 16 ^a	13	R\$ 6,49	R\$ 84,37
79	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO MODELO DIN 20ª	17	R\$ 6,68	R\$ 113,56
80	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO MODELO DIN 25ª	12	R\$ 5,64	R\$ 67,68
ΧI		DIGHTNEOD MONOCÁGICO MODEL O DIN 201			
	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO MODELO DIN 32ª	12	R\$ 6,67	R\$ 80,04
82	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO MODELO DIN 40 ^a	12	R\$ 8,62	R\$ 103,44
82 83	UNIDADE UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO MODELO DIN 40 ^a DISJUNTOR MONOFÁSICO MODELO DIN 50 ^a	12 12	R\$ 8,62 R\$ 4,73	R\$ 103,44 R\$ 56,76
82 83 84	UNIDADE UNIDADE UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO MODELO DIN 40 ^a DISJUNTOR MONOFÁSICO MODELO DIN 50 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 100 ^a	12 12 2	R\$ 8,62 R\$ 4,73 R\$ 77,52	R\$ 103,44 R\$ 56,76 R\$ 155,04
82 83 84 85	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO MODELO DIN 40 ^a DISJUNTOR MONOFÁSICO MODELO DIN 50 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 100 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 150 ^a	12 12 2 1	R\$ 8,62 R\$ 4,73 R\$ 77,52 R\$ 262,76	R\$ 103,44 R\$ 56,76 R\$ 155,04 R\$ 262,76
82 83 84 85 86	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO MODELO DIN 40 ^a DISJUNTOR MONOFÁSICO MODELO DIN 50 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 100 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 150 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 40A	12 12 2 1	R\$ 8,62 R\$ 4,73 R\$ 77,52 R\$ 262,76 R\$ 78,98	R\$ 103,44 R\$ 56,76 R\$ 155,04 R\$ 262,76 R\$ 78,98
82 83 84 85 86 87	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO MODELO DIN 40 ^a DISJUNTOR MONOFÁSICO MODELO DIN 50 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 100 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 150 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 40A DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 50 ^a	12 12 2 1 1 3	R\$ 8,62 R\$ 4,73 R\$ 77,52 R\$ 262,76 R\$ 78,98 R\$ 25,01	R\$ 103,44 R\$ 56,76 R\$ 155,04 R\$ 262,76 R\$ 78,98 R\$ 75,03
82 83 84 85 86 87	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO MODELO DIN 40 ^a DISJUNTOR MONOFÁSICO MODELO DIN 50 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 100 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 150 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 40A DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 50 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 50 ^a	12 12 2 1 1 3	R\$ 8,62 R\$ 4,73 R\$ 77,52 R\$ 262,76 R\$ 78,98 R\$ 25,01 R\$ 72,05	R\$ 103,44 R\$ 56,76 R\$ 155,04 R\$ 262,76 R\$ 78,98 R\$ 75,03 R\$ 72,05
82 83 84 85 86 87 88	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO MODELO DIN 40 ^a DISJUNTOR MONOFÁSICO MODELO DIN 50 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 100 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 150 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 40A DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 50 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 50 ^a ESPELHO 4X2 EM PVC NA COR BRANCA PARA DOIS MÓDULOS	12 12 2 1 1 3 1 50	R\$ 8,62 R\$ 4,73 R\$ 77,52 R\$ 262,76 R\$ 78,98 R\$ 25,01 R\$ 72,05 R\$ 1,65	R\$ 103,44 R\$ 56,76 R\$ 155,04 R\$ 262,76 R\$ 78,98 R\$ 75,03 R\$ 72,05 R\$ 82,50
82 83 84 85 86 87 88 89	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO MODELO DIN 40 ^a DISJUNTOR MONOFÁSICO MODELO DIN 50 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 100 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 150 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 40A DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 50 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 50 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO NEMA DE 50 ^a ESPELHO 4X2 EM PVC NA COR BRANCA PARA MÓDULOS ESPELHO 4X2 EM PVC NA COR BRANCA PARA MÓDULO CEGO	12 12 2 1 1 3 1 50	R\$ 8,62 R\$ 4,73 R\$ 77,52 R\$ 262,76 R\$ 78,98 R\$ 25,01 R\$ 72,05 R\$ 1,65 R\$ 1,76	R\$ 103,44 R\$ 56,76 R\$ 155,04 R\$ 262,76 R\$ 78,98 R\$ 75,03 R\$ 72,05 R\$ 82,50
82 83 84 85 86 87 88 89 90	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO MODELO DIN 40 ^a DISJUNTOR MONOFÁSICO MODELO DIN 50 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 100 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 150 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 40A DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 50 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 50 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO NEMA DE 50 ^a ESPELHO 4X2 EM PVC NA COR BRANCA PARA DOIS MÓDULOS ESPELHO 4X2 EM PVC NA COR BRANCA PARA MÓDULO CEGO ESPELHO 4X2 EM PVC NA COR BRANCA PARA TRÊS MÓDULOS	12 12 2 1 1 3 1 50 75 25	R\$ 8,62 R\$ 4,73 R\$ 77,52 R\$ 262,76 R\$ 78,98 R\$ 25,01 R\$ 72,05 R\$ 1,65 R\$ 1,76 R\$ 3,25	R\$ 103,44 R\$ 56,76 R\$ 155,04 R\$ 262,76 R\$ 78,98 R\$ 75,03 R\$ 72,05 R\$ 82,50 R\$ 132,00 R\$ 81,25
82 83 84 85 86 87 88 89 90 91	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO MODELO DIN 40 ^a DISJUNTOR MONOFÁSICO MODELO DIN 50 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 100 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 150 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 40A DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 50 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 50 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO NEMA DE 50 ^a ESPELHO 4X2 EM PVC NA COR BRANCA PARA DOIS MÓDULOS ESPELHO 4X2 EM PVC NA COR BRANCA PARA MÓDULO CEGO ESPELHO 4X2 EM PVC NA COR BRANCA PARA TRÊS MÓDULOS ESPELHO 4X2 EM PVC NA COR BRANCA PARA UM MÓDULO	12 12 2 1 1 3 1 50 75 25	R\$ 8,62 R\$ 4,73 R\$ 77,52 R\$ 262,76 R\$ 78,98 R\$ 25,01 R\$ 72,05 R\$ 1,65 R\$ 1,76 R\$ 3,25 R\$ 3,83	R\$ 103,44 R\$ 56,76 R\$ 155,04 R\$ 262,76 R\$ 78,98 R\$ 75,03 R\$ 72,05 R\$ 82,50 R\$ 132,00 R\$ 81,25 R\$ 287,25
82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO MODELO DIN 40 ^a DISJUNTOR MONOFÁSICO MODELO DIN 50 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 100 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 150 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 40A DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 50 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 50 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO NEMA DE 50 ^a ESPELHO 4X2 EM PVC NA COR BRANCA PARA DOIS MÓDULOS ESPELHO 4X2 EM PVC NA COR BRANCA PARA MÓDULO CEGO ESPELHO 4X2 EM PVC NA COR BRANCA PARA TRÊS MÓDULOS ESPELHO 4X2 EM PVC NA COR BRANCA PARA UM MÓDULO ESPELHO 4X4 EM PVC NA COR BRANCA PARA MÓDULO CEGO	12 12 2 1 1 3 1 50 75 25 75	R\$ 8,62 R\$ 4,73 R\$ 77,52 R\$ 262,76 R\$ 78,98 R\$ 25,01 R\$ 72,05 R\$ 1,65 R\$ 1,76 R\$ 3,25 R\$ 3,83 R\$ 3,71	R\$ 103,44 R\$ 56,76 R\$ 155,04 R\$ 262,76 R\$ 78,98 R\$ 75,03 R\$ 72,05 R\$ 82,50 R\$ 132,00 R\$ 81,25 R\$ 287,25 R\$ 44,52
82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO MODELO DIN 40 ^a DISJUNTOR MONOFÁSICO MODELO DIN 50 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 100 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 150 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 40A DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 50 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO NEMA DE 50 ^a ESPELHO 4X2 EM PVC NA COR BRANCA PARA DOIS MÓDULOS ESPELHO 4X2 EM PVC NA COR BRANCA PARA MÓDULO CEGO ESPELHO 4X2 EM PVC NA COR BRANCA PARA TRÊS MÓDULOS ESPELHO 4X2 EM PVC NA COR BRANCA PARA UM MÓDULO ESPELHO 4X4 EM PVC NA COR BRANCA PARA MÓDULO CEGO ESPELHO 4X4 EM PVC NA COR BRANCA PARA MÓDULO CEGO ESPELHO 4X4 EM PVC NA COR BRANCA PARA MÓDULO CEGO ESTANHO PARA FERRO DE SOLDA 1MM 500 GR FINO	12 12 2 1 1 3 1 50 75 25 75 12 3	R\$ 8,62 R\$ 4,73 R\$ 77,52 R\$ 262,76 R\$ 78,98 R\$ 25,01 R\$ 72,05 R\$ 1,65 R\$ 1,76 R\$ 3,25 R\$ 3,83 R\$ 3,71	R\$ 103,44 R\$ 56,76 R\$ 155,04 R\$ 262,76 R\$ 78,98 R\$ 75,03 R\$ 72,05 R\$ 82,50 R\$ 132,00 R\$ 81,25 R\$ 287,25 R\$ 44,52 R\$ 195,39
82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO MODELO DIN 40 ^a DISJUNTOR MONOFÁSICO MODELO DIN 50 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 100 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 150 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 40A DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 50 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO DIN 50 ^a DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO NEMA DE 50 ^a ESPELHO 4X2 EM PVC NA COR BRANCA PARA DOIS MÓDULOS ESPELHO 4X2 EM PVC NA COR BRANCA PARA MÓDULO CEGO ESPELHO 4X2 EM PVC NA COR BRANCA PARA TRÊS MÓDULOS ESPELHO 4X2 EM PVC NA COR BRANCA PARA UM MÓDULO ESPELHO 4X4 EM PVC NA COR BRANCA PARA MÓDULO CEGO	12 12 2 1 1 3 1 50 75 25 75	R\$ 8,62 R\$ 4,73 R\$ 77,52 R\$ 262,76 R\$ 78,98 R\$ 25,01 R\$ 72,05 R\$ 1,65 R\$ 1,76 R\$ 3,25 R\$ 3,83 R\$ 3,71	R\$ 103,44 R\$ 56,76 R\$ 155,04 R\$ 262,76 R\$ 78,98 R\$ 75,03 R\$ 72,05 R\$ 82,50 R\$ 132,00 R\$ 81,25 R\$ 287,25 R\$ 44,52





UNIDADE FITA ISOLANTE I IMMAZOM COR PRETO 50 R\$ 5.49 R\$ 27.45	0.0	_ IDHD	TYTE AGOL ANTE 10 M MOON GOD DD ANGO	_	D 0 5 40	D # 25 45
UNIDADE						
UNIDADE HTA ISOLANTE IPMMXION ALTA FUSÃO 12						
UNIDADE UNID						
1014						
1015 INIDADE UNIDADE UNIDA						
105						
107						
INTERRUPTOR INTERMEDIARIO COM 1 TECLA E PLACA 5 RS 10,49 RS 52,45						
108	106	UNIDADE		3/	R\$ 2,53	R\$ 93,61
UNIDADE	107	UNIDADE	MODULAR; COR: BRANCO	5	R\$ 10,49	R\$ 52,45
UNIDADE	108	UNIDADE		3	R\$ 7,19	R\$ 21,57
110	109	UNIDADE	EM FIBRA DE VIDRO E BUCHAS ROSCADAS EM LATÃO, PARA	7	R\$ 4,52	R\$ 31,64
LUMINÁRIA DE SOBREPOR 2X32W, COM REATOR ELETRÓNICO BRVOLT: COR DA LUMINAÑAIS BRANCA; COR DA LUZ: BRANCA; AS LÂMPADAS E REATOR USADOS DEVEM SER COLETADOS PELO FORNECEDOR EM DATA INDICADA PELA CONTRATANTE CONFORME TIENS 9.2aa E 9.2.bb DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. 13	110	UNIDADE		12	R\$ 23.87	R\$ 286.44
113	111		LUMINÁRIA DE SOBREPOR 2X32W, COM REATOR ELETRÔNICO BIVOLT; COR DA LUMINÁRIA: BRANCA; COR DA LUZ: BRANCA. AS LÂMPADAS E REATOR USADOS DEVEM SER COLETADOS PELO FORNECEDOR EM DATA INDICADA PELA CONTRATANTE CONFORME ITENS 9.2.aa E 9.2.bb DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.		R\$ 130,77	
114	112	UNIDADE	MULTIMETRO 750-1KV - 20A - AC/DC COM CONTINUIDADE	1	R\$ 314,15	R\$ 314,15
115	113	UNIDADE	PAFLON REDONDO DE PVC BRANCO COM RECEPTÁCULO E-27	25	R\$ 2,49	R\$ 62,25
116	114	UNIDADE	PASTA PARA SOLDA ELETRÔNICA 110 G	2	R\$ 5,74	R\$ 11,48
116	115					
117						
118						
119						
120						
REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 20W - BIVOLT. O REATOR USADO DEVE SER COLETADA						
REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 40W - BIVOLT. O REATOR USADO DEVE SER COLETADA PELO FORNECEDOR EM DATA INDICADA PELA CONTRATANTE CONFORME ITENS 9.2.aa E 9.2.bb DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. PELA CONTRATANTE CONFORME ITENS 9.2.aa E 9.2.bb DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. PROPERTION OF RECEPTÁCULO LÂMPADA E27; COR: BRANCO S0 R\$ 2,19 R\$ 109,50	121	UNIDADE	X 20W - BIVOLT. O REATOR USADO DEVE SER COLETADA PELO FORNECEDOR EM DATA INDICADA PELA CONTRATANTE CONFORME ITENS 9.2.aa E 9.2.bb DESTE	25	R\$ 20,51	R\$ 512,75
124 UNIDADE RECEPTÁCULO PORCELANA E-27; COR: BRANCO 50 R\$ 2,05 R\$ 102,50 125 UNIDADE RÉGUA COM 4 TOMADAS 20ª 12 R\$ 15,33 R\$ 183,96 126 UNIDADE RELE FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA) COM BASE 127V X 1000W; COR: BRANCO 12 R\$ 17,32 R\$ 207,84 127 UNIDADE RELE FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA) COM BASE 220V X 1000W; COR: BRANCO 12 R\$ 15,74 R\$ 188,88 128 UNIDADE RELE TEMPORIZADOR PARTIDA 60 S BIVOLT 12 R\$ 69,26 R\$ 831,12 129 UNIDADE RELE TÉRMICO RW 27D - 35A 4 R\$ 70,74 R\$ 282,96 130 UNIDADE SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT; COR: BRANCO 20 R\$ 27,05 R\$ 541,00 131 UNIDADE SOQUETE GIRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - G13 CURTO; COR: BRANCO 75 R\$ 1,68 R\$ 126,00 132 UNIDADE SOQUETE GIRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - G13; COR: BRANCO 75 R\$ 0,18 R\$ 13,50 133 UNIDADE TERMINAL ANEL PARA CABO DE 2,5MM² 75 R\$ 0,18 R\$ 31,50 <td< td=""><td>122</td><td>UNIDADE</td><td>REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 40W - BIVOLT. O REATOR USADO DEVE SER COLETADA PELO FORNECEDOR EM DATA INDICADA PELA CONTRATANTE CONFORME ITENS 9.2.aa E 9.2.bb DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.</td><td>50</td><td>R\$ 19,62</td><td>R\$ 981,00</td></td<>	122	UNIDADE	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 40W - BIVOLT. O REATOR USADO DEVE SER COLETADA PELO FORNECEDOR EM DATA INDICADA PELA CONTRATANTE CONFORME ITENS 9.2.aa E 9.2.bb DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	50	R\$ 19,62	R\$ 981,00
125 UNIDADE RÉGUA COM 4 TOMADAS 20° 12 R\$ 15,33 R\$ 183,96 126 UNIDADE RELE FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA) COM BASE 127V X 1000W; COR: BRANCO 12 R\$ 17,32 R\$ 207,84 127 UNIDADE RELE FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA) COM BASE 220V X 1000W; COR: BRANCO 12 R\$ 15,74 R\$ 188,88 128 UNIDADE RELE TEMPORIZADOR PARTIDA 60 S BIVOLT 12 R\$ 69,26 R\$ 831,12 129 UNIDADE RELE TÉRMICO RW 27D - 35A 4 R\$ 70,74 R\$ 282,96 130 UNIDADE SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT; COR: BRANCO 20 R\$ 27,05 R\$ 541,00 131 UNIDADE SOQUETE GIRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - G13 CURTO; COR: BRANCO 75 R\$ 1,68 R\$ 126,00 132 UNIDADE SOQUETE GIRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - G13; COR: BRANCO 75 R\$ 0,18 R\$ 13,50 133 UNIDADE TERMINAL ANEL PARA CABO DE 2,5MM² 75 R\$ 0,18 R\$ 13,50 134 UNIDADE TERMINAL FÊMEA ISOLADO 4,0MM² 75 R\$ 0,69 R\$ 51,75 136	123	UNIDADE	RECEPTÁCULO LÂMPADA E27; COR: BRANCO	50	R\$ 2,19	R\$ 109,50
125 UNIDADE RÉGUA COM 4 TOMADAS 20° 12 R\$ 15,33 R\$ 183,96 126 UNIDADE RELE FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA) COM BASE 127V X 1000W; COR: BRANCO 12 R\$ 17,32 R\$ 207,84 127 UNIDADE RELE FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA) COM BASE 220V X 1000W; COR: BRANCO 12 R\$ 15,74 R\$ 188,88 128 UNIDADE RELE TEMPORIZADOR PARTIDA 60 S BIVOLT 12 R\$ 69,26 R\$ 831,12 129 UNIDADE RELE TÉRMICO RW 27D - 35A 4 R\$ 70,74 R\$ 282,96 130 UNIDADE SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT; COR: BRANCO 20 R\$ 27,05 R\$ 541,00 131 UNIDADE SOQUETE GIRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - G13 CURTO; COR: BRANCO 75 R\$ 1,68 R\$ 126,00 132 UNIDADE SOQUETE GIRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - G13; COR: BRANCO 75 R\$ 0,18 R\$ 13,50 133 UNIDADE TERMINAL ANEL PARA CABO DE 2,5MM² 75 R\$ 0,18 R\$ 13,50 134 UNIDADE TERMINAL FÊMEA ISOLADO 4,0MM² 75 R\$ 0,69 R\$ 51,75 136	124	UNIDADE	RECEPTÁCULO PORCELANA E-27; COR: BRANCO	50	R\$ 2,05	R\$ 102,50
126 UNIDADE RELE FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA) COM BASE 127V X 1000W; COR: BRANCO 12 R\$ 17,32 R\$ 207,84 127 UNIDADE RELE FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA) COM BASE 220V X 1000W; COR: BRANCO 12 R\$ 15,74 R\$ 188,88 128 UNIDADE RELE TEMPORIZADOR PARTIDA 60 S BIVOLT 12 R\$ 69,26 R\$ 831,12 129 UNIDADE RELE TÉRMICO RW 27D - 35A 4 R\$ 70,74 R\$ 282,96 130 UNIDADE SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT; COR: BRANCO 20 R\$ 27,05 R\$ 541,00 131 UNIDADE SOQUETE GIRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - G13 CURTO; COR: BRANCO 75 R\$ 1,68 R\$ 126,00 132 UNIDADE SOQUETE GIRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - G13; COR: BRANCO 75 R\$ 1,68 R\$ 126,00 133 UNIDADE TERMINAL ANEL PARA CABO DE 2,5MM² 75 R\$ 0,18 R\$ 13,50 134 UNIDADE TERMINAL FÊMEA ISOLADO 2,5MM² 75 R\$ 0,69 R\$ 51,75 135 UNIDADE TERMINAL FÊMEA ISOLADO 6MM² 75 R\$ 0,69 R\$ 51,75 136 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>						
127 UNIDADE RELE FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA) COM BASE 220V X 1000W; COR: BRANCO 12 R\$ 15,74 R\$ 188,88 128 UNIDADE RELE TEMPORIZADOR PARTIDA 60 S BIVOLT 12 R\$ 69,26 R\$ 831,12 129 UNIDADE RELE TÉRMICO RW 27D - 35A 4 R\$ 70,74 R\$ 282,96 130 UNIDADE SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT; COR: BRANCO 20 R\$ 27,05 R\$ 541,00 131 UNIDADE SOQUETE GIRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - G13 CURTO; COR: BRANCO 75 R\$ 1,68 R\$ 126,00 132 UNIDADE SOQUETE GIRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - G13; COR: BRANCO 75 R\$ 1,68 R\$ 126,00 133 UNIDADE TERMINAL ANEL PARA CABO DE 2,5MM² 75 R\$ 0,18 R\$ 13,50 134 UNIDADE TERMINAL FÊMEA ISOLADO 2,5MM² 75 R\$ 0,42 R\$ 31,50 135 UNIDADE TERMINAL FÊMEA ISOLADO 6MM² 75 R\$ 0,69 R\$ 51,75 136 UNIDADE TERMINAL FÊMEA ISOLADO 6MM² 75 R\$ 0,72 R\$ 54,00			RELE FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA) COM BASE 127V X			
128 UNIDADE RELE TEMPORIZADOR PARTIDA 60 S BIVOLT 12 R\$ 69,26 R\$ 831,12 129 UNIDADE RELE TÉRMICO RW 27D - 35A 4 R\$ 70,74 R\$ 282,96 130 UNIDADE SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT; COR: BRANCO 20 R\$ 27,05 R\$ 541,00 131 UNIDADE SOQUETE GIRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - G13 CURTO; COR: BRANCO 75 R\$ 1,68 R\$ 126,00 132 UNIDADE SOQUETE GIRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - G13; COR: BRANCO 75 R\$ 1,68 R\$ 126,00 133 UNIDADE TERMINAL ANEL PARA CABO DE 2,5MM² 75 R\$ 0,18 R\$ 13,50 134 UNIDADE TERMINAL FÊMEA ISOLADO 2,5MM² 75 R\$ 0,42 R\$ 31,50 135 UNIDADE TERMINAL FÊMEA ISOLADO 4,0MM² 75 R\$ 0,69 R\$ 51,75 136 UNIDADE TERMINAL FÊMEA ISOLADO 6MM² 75 R\$ 0,72 R\$ 54,00	127	UNIDADE	RELE FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA) COM BASE 220V X	12	R\$ 15,74	R\$ 188,88
129 UNIDADE RELE TÉRMICO RW 27D - 35A 4 R\$ 70,74 R\$ 282,96 130 UNIDADE SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT; COR: BRANCO 20 R\$ 27,05 R\$ 541,00 131 UNIDADE SOQUETE GIRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - G13 CURTO; COR: BRANCO 75 R\$ 1,68 R\$ 126,00 132 UNIDADE SOQUETE GIRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - G13; COR: BRANCO 75 R\$ 1,68 R\$ 126,00 133 UNIDADE TERMINAL ANEL PARA CABO DE 2,5MM² 75 R\$ 0,18 R\$ 13,50 134 UNIDADE TERMINAL FÊMEA ISOLADO 2,5MM² 75 R\$ 0,42 R\$ 31,50 135 UNIDADE TERMINAL FÊMEA ISOLADO 4,0MM² 75 R\$ 0,69 R\$ 51,75 136 UNIDADE TERMINAL FÊMEA ISOLADO 6MM² 75 R\$ 0,72 R\$ 54,00	128	UNIDADE		12	R\$ 69 26	R\$ 831 12
130 UNIDADE SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT; COR: BRANCO 20 R\$ 27,05 R\$ 541,00 131 UNIDADE SOQUETE GIRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - G13 CURTO; COR: BRANCO 75 R\$ 1,68 R\$ 126,00 132 UNIDADE SOQUETE GIRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - G13; COR: BRANCO 75 R\$ 1,68 R\$ 126,00 133 UNIDADE TERMINAL ANEL PARA CABO DE 2,5MM² 75 R\$ 0,18 R\$ 13,50 134 UNIDADE TERMINAL FÊMEA ISOLADO 2,5MM² 75 R\$ 0,42 R\$ 31,50 135 UNIDADE TERMINAL FÊMEA ISOLADO 4,0MM² 75 R\$ 0,69 R\$ 51,75 136 UNIDADE TERMINAL FÊMEA ISOLADO 6MM² 75 R\$ 0,72 R\$ 54,00						
131 UNIDADE SOQUETE GIRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - G13 CURTO; COR: BRANCO 75 R\$ 1,68 R\$ 126,00 132 UNIDADE SOQUETE GIRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - G13; COR: BRANCO 75 R\$ 1,68 R\$ 126,00 133 UNIDADE TERMINAL ANEL PARA CABO DE 2,5MM² 75 R\$ 0,18 R\$ 13,50 134 UNIDADE TERMINAL FÊMEA ISOLADO 2,5MM² 75 R\$ 0,42 R\$ 31,50 135 UNIDADE TERMINAL FÊMEA ISOLADO 4,0MM² 75 R\$ 0,69 R\$ 51,75 136 UNIDADE TERMINAL FÊMEA ISOLADO 6MM² 75 R\$ 0,72 R\$ 54,00						
132 UNIDADE SOQUETE GIRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - G13; COR: BRANCO 75 R\$ 1,68 R\$ 126,00 133 UNIDADE TERMINAL ANEL PARA CABO DE 2,5MM² 75 R\$ 0,18 R\$ 13,50 134 UNIDADE TERMINAL FÊMEA ISOLADO 2,5MM² 75 R\$ 0,42 R\$ 31,50 135 UNIDADE TERMINAL FÊMEA ISOLADO 4,0MM² 75 R\$ 0,69 R\$ 51,75 136 UNIDADE TERMINAL FÊMEA ISOLADO 6MM² 75 R\$ 0,72 R\$ 54,00						
132 UNIDADE TUBULAR - G13; COR: BRANCO 75 R\$ 1,68 R\$ 126,00 133 UNIDADE TERMINAL ANEL PARA CABO DE 2,5MM² 75 R\$ 0,18 R\$ 13,50 134 UNIDADE TERMINAL FÊMEA ISOLADO 2,5MM² 75 R\$ 0,42 R\$ 31,50 135 UNIDADE TERMINAL FÊMEA ISOLADO 4,0MM² 75 R\$ 0,69 R\$ 51,75 136 UNIDADE TERMINAL FÊMEA ISOLADO 6MM² 75 R\$ 0,72 R\$ 54,00						
134 UNIDADE TERMINAL FÊMEA ISOLADO 2,5MM² 75 R\$ 0,42 R\$ 31,50 135 UNIDADE TERMINAL FÊMEA ISOLADO 4,0MM² 75 R\$ 0,69 R\$ 51,75 136 UNIDADE TERMINAL FÊMEA ISOLADO 6MM² 75 R\$ 0,72 R\$ 54,00			TUBULAR - G13; COR: BRANCO			
135 UNIDADE TERMINAL FÊMEA ISOLADO 4,0MM² 75 R\$ 0,69 R\$ 51,75 136 UNIDADE TERMINAL FÊMEA ISOLADO 6MM² 75 R\$ 0,72 R\$ 54,00						· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
135 UNIDADE TERMINAL FÊMEA ISOLADO 4,0MM² 75 R\$ 0,69 R\$ 51,75 136 UNIDADE TERMINAL FÊMEA ISOLADO 6MM² 75 R\$ 0,72 R\$ 54,00	134	UNIDADE	TERMINAL FÊMEA ISOLADO 2,5MM²	75	R\$ 0,42	R\$ 31,50
136 UNIDADE TERMINAL FÊMEA ISOLADO 6MM² 75 R\$ 0,72 R\$ 54,00	135					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
						· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
(157 10001141H 1HKMIN41 GARHI / 5MM/4 75 280 77 DC 1680	137	UNIDADE	TERMINAL GARFO 2,5MM ²	75	R\$ 0,72	R\$ 16,50





				TOTAL	R\$ 83.047,56
152	UNIDADE	TRILHO PARA DISJUNTOR METÁLICO - BARRA DE 35MMX7,5MMX3M	2	R\$ 16,76	R\$ 33,52
151	UNIDADE	TOMADA RJ45 COM PLACA E ESPELHO MODULAR; COR: BRANCO	25	R\$ 6,58	R\$ 164,50
150	UNIDADE	TOMADA RJ11 COM PLACA E ESPELHO MODULAR; COR: BRANCO	25	R\$ 4,09	R\$ 102,25
149	UNIDADE	TOMADA 2P+T DUPLA 20A COM PLACA E ESPELHO MODULAR; COR: BRANCO	37	R\$ 6,13	R\$ 226,81
148	UNIDADE	TOMADA 2P+T 20A DUPLA (SOBREPOR); COR: BRANCO	37	R\$ 8,20	R\$ 303,40
147	UNIDADE	TOMADA 2P+T 20A COM PLACA E ESPELHO MODULAR; COR: BRANCO	50	R\$ 11,95	R\$ 597,50
146	UNIDADE	TOMADA 2P+T 10A COM PLACA E ESPELHO MODULAR; COR: BRANCO	37	R\$ 4,86	R\$ 179,82
145	UNIDADE	TERMINAL PINO PARA FIO CONDUTOR 6MM ²	75	R\$ 0,44	R\$ 33,00
144	UNIDADE	TERMINAL PINO PARA FIO CONDUTOR 4MM ²	75	R\$ 0,29	R\$ 21,75
143	UNIDADE	TERMINAL PINO PARA FIO CONDUTOR 2,5MM ²	75	R\$ 0,22	R\$ 16,50
142	UNIDADE	TERMINAL PINO COMPRESSÃO LONGO 10,00MM	75	R\$ 3,89	R\$ 291,75
141	UNIDADE	TERMINAL PINO COMPRESSÃO CURTO 10,00MM	75	R\$ 3,87	R\$ 290,25
140	UNIDADE	TERMINAL OLHAL 6MM ²	75	R\$ 0,32	R\$ 24,00
139	UNIDADE	TERMINAL GARFO 6MM ²	75	R\$ 0,47	R\$ 35,25
138	UNIDADE	TERMINAL GARFO 4,0MM ²	75	R\$ 0,47	R\$ 35,25

LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA 75%

ITEM	UNIDADE MEDIDA	DESCRITIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO TOTAL R\$
153	UNIDADE	LÂMPADA ECONÔMICA 15W COM BASE E-27, 127 V.; COR DA LUZ: BRANCA. A LÂMPADA USADA DEVE SER COLETADA PELO FORNECEDOR EM DATA INDICADA PELA CONTRATANTE CONFORME ITENS 9.2.aa E 9.2.bb DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	375	R\$ 9,48	R\$ 3.555,00
154	UNIDADE	LÂMPADA ECONOMICA 25W COM BASE E-27, 127V; ; COR DA LUZ: BRANCA. A LÂMPADA USADA DEVE SER COLETADA PELO FORNECEDOR EM DATA INDICADA PELA CONTRATANTE CONFORME ITENS 9.2.aa E 9.2.bb DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	375	R\$ 8,30	R\$ 3.112,50
155	UNIDADE	LÂMPADA LED 12W COM BASE E-27, BIVOLT; COR DA LUZ: BRANCA. A LÂMPADA USADA DEVE SER COLETADA PELO FORNECEDOR EM DATA INDICADA PELA CONTRATANTE CONFORME ITENS 9.2.aa E 9.2.bb DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	375	R\$ 9,93	R\$ 3.723,75
156	UNIDADE	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 20W - BRANCA; COR DA LUZ: BRANCA. A LÂMPADA USADA DEVE SER COLETADA PELO FORNECEDOR EM DATA INDICADA PELA CONTRATANTE CONFORME ITENS 9.2.aa E 9.2.bb DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	5625	R\$ 5,65	R\$ 31.781,25
157	UNIDADE	LÂMPADA TUBULAR LED T8 18W - BRANCA - BIVOLT; COR DA LUZ: BRANCA. A LÂMPADA USADA DEVE SER COLETADA PELO FORNECEDOR EM DATA INDICADA PELA CONTRATANTE CONFORME ITENS 9.2.aa E 9.2.bb DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	4500	R\$ 19,32	R\$ 86.940,00
158	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V 5500W COMPATÍVEL COM O ITEM 6 E 158.	75	R\$ 41,07	R\$ 3.080,25
159	UNIDADE	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO 220V - 5500W - COMPATÍVEL COM ITEM 6 E 158.	186	R\$ 14,59	R\$ 2.713,74
160	UNIDADE	TORNEIRA ELETRICA DE BANCADA DE 220V E 5500W; COR: BRANCO. COMPATÍVEL COM O ITEM 8 E 160.	114	R\$ 131,42	R\$ 14.981,88
161	UNIDADE	RESISTÊNCIA PARA TORNEIRA ELÉTRICA DE BANCADA 5500W 220V - COMPATÍVEL COM ITEM 8 E 160.	150	R\$ 17,35	R\$ 2.602,50





					POZ DO ROAÇO
162	UNIDADE	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE DE 220V E 5500W; COR: BRANCO. COMPATÍVEL COM ITEM 10 E 162.	111	R\$ 123,81	R\$ 13.742,91
163	UNIDADE	RESISTÊNCIA PARA TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE 5500W 220V - COMPATÍVEL COM ITEM 10 E 162.	150	R\$ 17,35	R\$ 2.602,50
164	UNIDADE	ELETRODUTO PVC RÍGIDO BRANCO 3/4". COMPATÍVEL COM O ITEM 12 E 164.	150	R\$ 8,33	R\$ 1.249,50
165	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE CONDULETE, BITOLA: 3/4", MATERIAL PVC, COR: BRANCO. COMPATÍVEL COM O ITEM 12 E 164.	225	R\$ 2,56	R\$ 576,00
166	UNIDADE	CONDULETE PVC, 3/4", TIPO C, COM TAMPA CEGA. COR: BRANCO. COMPATÍVEL COM O ITEM 12 E 164.	75	R\$ 7,41	R\$ 555,75
167	UNIDADE	CONDULETE PVC, 3/4", TIPO E, COM TAMPA CEGA. COR: BRANCO. COMPATÍVEL COM O ITEM 12 E 164.	75	R\$ 7,56	R\$ 567,00
168	UNIDADE	CONDULETE PVC, 3/4", TIPO LL, COM TAMPA CEGA. COR: BRANCO. COMPATÍVEL COM O ITEM 12 E 164.	75	R\$ 8,00	R\$ 600,00
169	UNIDADE	CONDULETE PVC, 3/4", TIPO LR, COM TAMPA CEGA. COR: BRANCO. COMPATÍVEL COM O ITEM 12 E 164.	75	R\$ 8,00	R\$ 600,00
170	UNIDADE	CONDULETE PVC, 3/4", TIPO T, COM TAMPA CEGA. COR: BRANCO. COMPATÍVEL COM O ITEM 12 E 164.	75	R\$ 6,40	R\$ 480,00
171	UNIDADE	CONDULETE PVC, 3/4", TIPO X, COM TAMPA CEGA. COR: BRANCO. COMPATÍVEL COM O ITEM 12 E 164.	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00
172	UNIDADE	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90", MATERIAL PVC, DIÂMETRO NOMINAL 3/4 POL, COR: BRANCO. COMPATÍVEL COM O ITEM 12 E 164.	75	R\$ 3,97	R\$ 297,75
173	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON - COMPRIMENTO DE 15 CM	3750	R\$ 0,10	R\$ 375,00
174	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON - COMPRIMENTO DE 25 CM	3750	R\$ 0,15	R\$ 562,50
175	UNIDADE	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL; TELA LCD; COM GARRA; ESTOJO; CAPACIDADE MÍNIMA: 750 VA.	1	R\$ 235,50	R\$ 235,50
176	KG	ARAME GALVANIZADO BWG 16	15	R\$ 10,98	R\$ 164,70
177	UNIDADE	BARRAMENTO DE COBRE 18/24 PARA DISJUNTORES	9	R\$ 84,70	R\$ 762,30
178	UNIDADE	BARRAMENTO DE COBRE P/ NEUTRO 12 ELEMENTOS	6	R\$ 23,78	R\$ 142,68
179	UNIDADE	,	6	R\$ 54,28	R\$ 325,68
180	UNIDADE	BASE RELE FOTO ELÉTRICO	15	R\$ 4,87	R\$ 73,05
181	METRO	CABO FLEXÍVEL 1,0 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR: PRETO, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	375	R\$ 0,41	R\$ 153,75
182	METRO	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM², DE COBRE ENCAPADO COM ISOLAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE ANTI-CHAMA E PARA OPERAÇÃO EM TEMPERATURA DE 200 °C, COM TENSÃO NOMINAL 750 V.	75	R\$ 1,82	R\$ 136,50
183	METRO	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR: AMARELO, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	375	R\$ 0,58	R\$ 217,50
184	METRO	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR: AZUL, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	375	R\$ 0,52	R\$ 195,00
185	METRO	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR: AZUL, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	225	R\$ 3,48	R\$ 783,00
186	METRO	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR: PRETO, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	225	R\$ 3,59	R\$ 807,75
187	METRO	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR: VERMELHO, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	225	R\$ 3,33	R\$ 749,25
188	METRO	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR: AMARELO, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	375	R\$ 0,98	R\$ 367,50
189	METRO	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR: AZUL, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	375	R\$ 0,93	R\$ 348,75
109				I	
190	METRO	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V, COR: BRANCO, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	375	R\$ 0,93	R\$ 348,75





		COR: PRETO, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.			
100	METERO	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V,	275	D# 0.02	D# 240.75
192	METRO	COR: VERDE, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	375	R\$ 0,93	R\$ 348,75
		CABO FLEXÍVEL 4,0 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V,			
193	METRO	COR: AMARELO, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO	375	R\$ 1,63	R\$ 611,25
		INMETRO.			
194	METRO	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V,	375	R\$ 1,28	R\$ 480,00
194	METRO	COR: AZUL, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	373	K\$ 1,20	K\$ 460,00
		CABO FLEXÍVEL 4,0 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V,			
195	METRO	COR: BRANCO, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO	375	R\$ 1,02	R\$ 382,50
		INMETRO.			
196	METRO	CABO FLEXÍVEL 4,0MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V,	375	R\$ 1,32	R\$ 495,00
170	WILTRO	COR: PRETO, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	313	ΚΦ 1,52	Κψ 475,00
		CABO FLEXÍVEL 4,0MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V,			
197	METRO	COR: VERMELHO, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO	375	R\$ 1,51	R\$ 566,25
		INMETRO.			
		CABO FLEXÍVEL 6,0 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V,			
198	METRO	COR: AMARELO, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO	225	R\$ 2,12	R\$ 477,00
		INMETRO.			
199	METRO	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V,	225	R\$ 2,05	R\$ 461,25
177	WILTRO	COR: AZUL, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.		Κψ 2,03	Κψ 401,23
		CABO FLEXÍVEL 6,0 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V,			
200	METRO	COR: BRANCO, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO	225	R\$ 2,33	R\$ 524,25
		INMETRO.			
201	METRO	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V,	225	R\$ 2,33	R\$ 524,25
201	WETRO	COR: PRETO, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.		Ιψ 2,33	πφ 32 1,23
		CABO FLEXÍVEL 6,0 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V,			
202	METRO	COR: VERMELHO, ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO	225	R\$ 2,27	R\$ 510,75
		INMETRO.			
203	METRO	CABO PARALELO 2X2,5MM², CERTIFICADO PELO INMETRO.	150	R\$ 1,93	R\$ 289,50
204	METRO	CABO PP 2X1,5MM ² , FLEXÍVEL, DE COBRE, TENSÃO 750V, ROLO	150	R\$ 1,74	R\$ 261,00
		50 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.			
205	METRO	CABO PP 2X2,5MM², FLEXÍVEL, DE COBRE, TENSÃO 750V, ROLO	150	R\$ 2,20	R\$ 330,00
		50 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.			
206	METRO	CABO PP 4X1,5MM², FLEXÍVEL, DE COBRE, TENSÃO 750V, ROLO 50 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	375	R\$ 3,80	R\$ 1.425,00
		CABO PP 5X4,0MM ² , FLEXÍVEL, DE COBRE, TENSÃO 750V, ROLO			
207	METRO		150	R\$ 4,70	R\$ 705,00
		50 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.			
208	METROS	CABO RÍGIDO 10 MM², DE COBRE ENCAPADO, TENSÃO 750V,	150	R\$ 4,43	R\$ 664,50
200	LIMIDADE	COR: PRETO. ROLO 100 METROS. CERTIFICADO PELO INMETRO	225	D 0 75	D# 160.75
209	UNIDADE		225	R\$ 0,75	R\$ 168,75
210	UNIDADE		75	R\$ 1,04	R\$ 78,00
211	UNIDADE		111	R\$ 2,84	R\$ 315,24
212	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR PVC 20X20X10 NA COR	15	R\$ 26,55	R\$ 398,25
		BRANCA		,	,
213	UNIDADE	CAIXA DE PVC P/ SOBREPOR COM DINJUNTOR E TOMADA DE	51	R\$ 38,81	R\$ 1.979,31
	INIDADE	20A PARA AR CONDICIONADO	7.5	· ·	·
214	UNIDADE		75	R\$ 3,01	R\$ 225,75
215	UNIDADE	CANALETA BRANCA EM PVC 20 X 10 X 2200, COM TAMPA,	300	R\$ 5,74	R\$ 1.722,00
216		DIVISÓRIAS E ADESIVO FIXADOR	1.50		
216	UNIDADE		150	R\$ 1,58	R\$ 237,00
217		CONDUITE FLEXÍVEL CORRUGADO 1/2" - COR: LARANJA	150	R\$ 0,92	R\$ 138,00
218		CONDUITE FLEXÍVEL CORRUGADO 3/4" - COR: LARANJA	150	R\$ 0,74	R\$ 111,00
219		CONECTOR CUNHA 10 MM ²	150	R\$ 4,64	R\$ 696,00
220		CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO REFORÇADO 5/8"	21	R\$ 3,67	R\$ 77,07
221		CONECTOR PORCELANA TRIPOLAR 6MM, 30 ^a	111	R\$ 3,66	R\$ 406,26
222		CONECTOR RJ11	75	R\$ 0,15	R\$ 11,25
223	UNIDADE	CONTACTOR MAGNÉTICO CWM 09 220V	39	R\$ 74,00	R\$ 2.886,00





					FO2 DO 100ACO
224	UNIDADE	CONTACTOR MAGNÉTICO CWM 16 220V	15	R\$ 69,22	R\$ 1.038,30
225	UNIDADE	CONTACTOR MAGNÉTICO CWM 25 220V	18	R\$ 82,21	R\$ 1.479,78
226	UNIDADE	CONTACTOR MAGNÉTICO CWM 32 220V	18	R\$ 133,67	R\$ 2.406,06
227	UNIDADE	CONTACTOR MAGNÉTICO CWM 40 220V	18	R\$ 258,80	R\$ 4.658,40
228	UNIDADE	DISJUNTOR BIFÁSICO MODELO NEMA DE 50ª	12	R\$ 36,20	R\$ 434,40
229	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO MODELO DIN 10ª	51	R\$ 6,20	R\$ 316,20
230	UNIDADE		39	R\$ 6,49	R\$ 253,11
231	UNIDADE		51	R\$ 6,68	R\$ 340,68
232	UNIDADE		36	R\$ 5,64	R\$ 203,04
233	UNIDADE		36	R\$ 6,67	R\$ 240,12
234	UNIDADE		36	R\$ 8,62	R\$ 310,32
235	UNIDADE		36	R\$ 4,73	R\$ 170,28
236	UNIDADE		6	R\$ 77,52	R\$ 465,12
237	UNIDADE		3	R\$ 262,76	R\$ 788,28
238	UNIDADE		3	R\$ 78,98	R\$ 236,94
239	UNIDADE		9	R\$ 25,01	R\$ 225,09
240		DISJUNTOR TRIFÁSICO MODELO NEMA DE 50ª	3	R\$ 72,05	R\$ 216,15
241		ESPELHO 4X2 EM PVC NA COR BRANCA PARA DOIS MÓDULOS	150	R\$ 1,65	R\$ 247,50
242		ESPELHO 4X2 EM PVC NA COR BRANCA PARA MÓDULO CEGO	225	R\$ 1,76	R\$ 396,00
243		ESPELHO 4X2 EM PVC NA COR BRANCA PARA TRÊS MÓDULOS	75	R\$ 1,70	R\$ 243,75
244		ESPELHO 4X2 EM PVC NA COR BRANCA PARA TRES MODULOS ESPELHO 4X2 EM PVC NA COR BRANCA PARA UM MÓDULO	225	R\$ 3,83	R\$ 861,75
245		ESPELHO 4X4 EM PVC NA COR BRANCA PARA UM MODULO ESPELHO 4X4 EM PVC NA COR BRANCA PARA MÓDULO CEGO	36	R\$ 3,71	R\$ 133,56
			9		
246		ESTANHO PARA FERRO DE SOLDA 1MM 500 GR FINO		R\$ 65,13	R\$ 586,17
247		FITA DUPLA FACE DE ESPUMA 19MMX20M	21	R\$ 35,07	R\$ 736,47
248		FITA ISOLANTE 19MMX20M COR AMARELO	15	R\$ 3,93	R\$ 58,95
249		FITA ISOLANTE 19MMX20M COR AZUL	15	R\$ 4,70	R\$ 70,50
250		FITA ISOLANTE 19MMX20M COR BRANCO	15	R\$ 5,49	R\$ 82,35
251		FITA ISOLANTE 19MMX20M COR PRETO	150	R\$ 4,04	R\$ 606,00
252		FITA ISOLANTE 19MMX20M COR VERMELHO	15	R\$ 4,70	R\$ 70,50
253		FITA ISOLANTE 19MMX10M ALTA FUSÃO	36	R\$ 14,56	R\$ 524,16
254		FITA VEDA ROSCA 18MMX50M.	225	R\$ 3,89	R\$ 875,25
255		FUSIVEL DE VIDRO 250V - 10 ^a	150	R\$ 0,37	R\$ 55,50
256		FUSIVEL DE VIDRO 250V - 3ª	150	R\$ 0,30	R\$ 45,00
257		FUSIVEL DE VIDRO 250V - 5 ^a	150	R\$ 0,29	R\$ 43,50
258	UNIDADE	INTERRUPTOR 1TS SOBREPOR NA COR BRANCA	111	R\$ 2,53	R\$ 280,83
259	UNIDADE	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO COM 1 TECLA E PLACA	15	R\$ 10,49	R\$ 157,35
		MODULAR; COR: BRANCO			
260	UNIDADE	INTERRUPTOR PARALELO COM 1 TECLA E PLACA MODULAR; COR: BRANCO	9	R\$ 7,19	R\$ 64,71
		ISOLADORES PARALELO PARA BAIXA TENSÃO FABRICADOS EM			
261	UNIDADE	FIBRA DE VIDRO E BUCHAS ROSCADAS EM LATÃO, PARA	21	R\$ 4,52	R\$ 94,92
		BARRAMENTO 30X20MM.			
262	UNIDADE	LIMPA CONTATO - SPRAY COM 306ML	36	R\$ 23,87	R\$ 859,32
		LUMINÁRIA DE SOBREPOR 2X32W, COM REATOR ELETRÔNICO BIVOLT; COR DA LUMINÁRIA: BRANCA; COR DA LUZ: BRANCA.			
263	UNIDADE	AS LÂMPADAS E REATOR USADOS DEVEM SER COLETADOS	39	R\$ 130,77	R\$ 5.100,03
203	CIVIDIABL	PELO FORNECEDOR EM DATA INDICADA PELA CONTRATANTE	37	Ιψ 130,77	πφ 5.100,05
		CONFORME ITENS 9.2.aa E 9.2.bb DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.			
264	LINIDADE	MULTIMETRO 750-1KV - 20A - AC/DC COM CONTINUIDADE	1	R\$ 314,15	R\$ 314,15
265		PAFLON REDONDO DE PVC BRANCO COM RECEPTÁCULO E-27	75	R\$ 2,49	R\$ 186,75
266		PASTA PARA SOLDA ELETRÔNICA 110 G	6	R\$ 5,74	R\$ 180,73
		PLUG TOMADA FEMEA RETO 2P+T 10A; COR: BRANCO	75	R\$ 5,74 R\$ 2,57	R\$ 34,44 R\$ 192,75
267					
268		PLUG TOMADA MACHO PETO 2P+T 20A; COR: BRANCO	75	R\$ 2,68	R\$ 201,00
269		PLUG TOMADA MACHO RETO 2P+T 10A; COR: BRANCO	75	R\$ 4,71	R\$ 353,25
270		PLUG TOMADA MACHO RETO 2P+T 20A; COR: BRANCO	75	R\$ 5,54	R\$ 415,50
271	UNIDADE		3	R\$ 61,29	R\$ 183,87
272	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18/24 DISJ; COR: CINZA	3	R\$ 73,36	R\$ 220,08





273	UNIDADE	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 20W - BIVOLT. O REATOR USADO DEVE SER COLETADA PELO FORNECEDOR EM DATA INDICADA PELA CONTRATANTE CONFORME ITENS 9.2.aa E 9.2.bb DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	75	R\$ 20,51	R\$ 1.538,25
274	UNIDADE	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 40W - BIVOLT. O REATOR USADO DEVE SER COLETADA PELO FORNECEDOR EM DATA INDICADA PELA CONTRATANTE CONFORME ITENS 9.2.aa E 9.2.bb DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	150	R\$ 19,62	R\$ 2.943,00
275	UNIDADE	RECEPTÁCULO LÂMPADA E27; COR: BRANCO	150	R\$ 2,19	R\$ 328,50
276	UNIDADE		150	R\$ 2,05	R\$ 307,50
277	UNIDADE		36	R\$ 15,33	R\$ 551,88
278	UNIDADE	RELE FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA) COM BASE 127V X 1000W; COR: BRANCO	36	R\$ 17,32	R\$ 623,52
279	UNIDADE	RELE FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA) COM BASE 220V X 1000W; COR: BRANCO	36	R\$ 15,74	R\$ 566,64
280	UNIDADE	RELE TEMPORIZADOR PARTIDA 60 S BIVOLT	36	R\$ 69,26	R\$ 2.493,36
281	UNIDADE	RELE TÉRMICO RW 27D - 35A	12	R\$ 70,74	R\$ 848,88
282	UNIDADE	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT; COR: BRANCO	60	R\$ 27,05	R\$ 1.623,00
283	UNIDADE	SOQUETE GIRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - G13 CURTO; COR: BRANCO	225	R\$ 1,68	R\$ 378,00
284	UNIDADE	SOQUETE GIRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - G13; COR: BRANCO	225	R\$ 1,68	R\$ 378,00
285	UNIDADE	TERMINAL ANEL PARA CABO DE 2,5MM ²	225	R\$ 0,18	R\$ 40,50
286	UNIDADE	TERMINAL FÊMEA ISOLADO 2,5MM²	225	R\$ 0,42	R\$ 94,50
287	UNIDADE	TERMINAL FÊMEA ISOLADO 4,0MM²	225	R\$ 0,69	R\$ 155,25
288	UNIDADE	TERMINAL FÊMEA ISOLADO 6MM²	225	R\$ 0,72	R\$ 162,00
289		TERMINAL GARFO 2,5MM ²	225	R\$ 0,22	R\$ 49,50
290		TERMINAL GARFO 4,0MM ²	225	R\$ 0,47	R\$ 105,75
291		TERMINAL GARFO 6MM ²	225	R\$ 0,47	R\$ 105,75
292		TERMINAL OLHAL 6MM ²	225	R\$ 0,32	R\$ 72,00
293		TERMINAL PINO COMPRESSÃO CURTO 10,00MM	225	R\$ 3,87	R\$ 870,75
294		TERMINAL PINO COMPRESSÃO LONGO 10,00MM	225	R\$ 3,89	R\$ 875,25
295	UNIDADE	·	225	R\$ 0,22	R\$ 49,50
296	UNIDADE		225	R\$ 0,29	R\$ 65,25
297	UNIDADE	TERMINAL PINO PARA FIO CONDUTOR 6MM ²	225	R\$ 0,44	R\$ 99,00
298	UNIDADE	TOMADA 2P+T 10A COM PLACA E ESPELHO MODULAR; COR: BRANCO	111	R\$ 4,86	R\$ 539,46
299	UNIDADE	TOMADA 2P+T 20A COM PLACA E ESPELHO MODULAR; COR: BRANCO	150	R\$ 11,95	R\$ 1.792,50
300	UNIDADE	TOMADA 2P+T 20A DUPLA (SOBREPOR); COR: BRANCO	111	R\$ 8,20	R\$ 910,20
301	UNIDADE	TOMADA 2P+T DUPLA 20A COM PLACA E ESPELHO MODULAR; COR: BRANCO	111	R\$ 6,13	R\$ 680,43
302	UNIDADE		75	R\$ 4,09	R\$ 306,75
303	UNIDADE		75	R\$ 6,58	R\$ 493,50
304	UNIDADE	TRILHO PARA DISJUNTOR METÁLICO - BARRA DE 35MMX7,5MMX3M	6	R\$ 16,76	R\$ 100,56
				TOTAL	R\$ 248.043,38

ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL DO REFERIDO PREGÃO: R\$ 331.090,94, (Trezentos e trinta e um mil noventa reais e noventa e quatro centavos).

A pesquisa de preços foi realizada pelos colaboradores do Setor de Compras.

Justificativa dos valores:

a) Sobre critério de adoção de preços de referência:





A adoção de preços de referência foi baseada na média dos valores cotados conforme planilha de custos do ANEXO II, efetuamos cotações junto às empresas conforme lista de e-mails anexo a este processo, e também junto ao Sistema Banco de Preços.

2- Justificativa e objetivo da contratação quanto a necessidade da contratação, quantitativos e especificações técnicas.

O Hospital Municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu é atualmente é referência em ortopedia e trauma para a região da 9ª Regional de Saúde de Foz do Iguaçu, atendendo em média 1700 pacientes/mês, e:

Considerando a unidade como um complexo hospitalar composto por 212 leitos e atendimento 24 horas (porta aberta);

Considerando que este hospital também recebe pacientes em diversas especialidades como: trauma, poli-trauma, cirurgia geral, ortopedia, oftalmologia, cirurgia pediátrica, neurocirurgia e diversas emergências;

Considerando que este hospital ainda conta com Laboratório de Análises Clínicas 24 horas e realização de diversos exames, serviços de imagens como tomografia computadorizada e raio X;

Considerando que a Engenharia de Manutenção necessita de materiais elétricos para manutenção predial nas mais diversas especificações, conforme solicitação de compra anexa, para manter em funcionamento todo este complexo hospitalar oferecendo aos pacientes, que dele necessitam, toda a infraestrutura em perfeito funcionamento:

Justifica-se abertura do processo licitatório tendo em vista, a necessidade da continuidade das compras pelo procedimento legal via licitação, conforme estabelece a Lei Federal 8.666/93, já que o Pregão Presencial de número 030/2016 teve seu vencimento em 01/08/2017;

2.3. Os quantitativos foram calculados pelo Setor de Engenharia de Manutenção, levando em consideração todas as dependências ativas deste Hospital e previsão de consumo para o período corrente de um ano.

3 - Execução parcelada do objeto / duração do contrato/ prorrogação

3.1. A aquisição dos itens, será de forma parcelada, por meio de emissão de ordem de compra conforme houver necessidade pelo prazo de 12 meses na Modalidade Registro de Preço.

4- Do Endereço de entrega:

4.1 O endereço para entrega dos materiais acima discriminados será no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, localizado à Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, na cidade de Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85.864-492.

5. Dos prazos e das condições de entrega do objeto:

- 5.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra.
- **5.2.** Os materiais serão recebidos conforme a seguir:
- a) **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 10 (dez) dias para sua correção.
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 10 (dez) dias após transcorrido prazo provisório.





- **5.3.** Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- **5.4.** A entrega dos materiais deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de **segunda a sexta-feira das 08h00 ás 12:h00 e das 13h00 às 17h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo **de 05 (cinco) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.
- **5.5.** O recebimento dos materiais será efetuado pelo Supervisor de Almoxarifado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente serão conferidos pelo Setor solicitante.
- **5.6.** A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.7. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).
- **5.8.** Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.
- **5.9.** Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.
- 5.10. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.
- **5.11.** Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

6 – Contratação de microempresas e empresas de pequeno porte

6.1. Fica reservado 25% do quantitativo dos itens para as empresas que se enquadram na Lei 123 de 2006.

7 – Da Qualificação Técnica:

- **7.1.** Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- **7.2.** Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade.

8 – Classificação dos bens e serviços comuns

8.1. O objeto da presente licitação de Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção Predial trata de fornecimento de itens comuns, disponibilizado no mercado, suas especificações são as usuais de mercado, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidas neste termo de referência.

9 - Obrigações da contratante e da contratada

9.1 Da contratante:

- a) Receber os serviços/materiais do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





- d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 Da contratada

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- b) Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.
- c) Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- d) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto.
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- f) Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- g) Responsabilizar-se: pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.
- j) Fornecer todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.
- k) Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos a serem fornecidos.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- n) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- o) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- p) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Providenciar a coleta de lâmpadas e reatores fornecidos a Contratante depois que esta faça a utilização dos mesmos, destinando-os de maneira adequada e de acordo com a legislação ambiental vigente;
- t) Assumir todos os custos com o transporte de coleta e destinação referente às lâmpadas e reatores fornecidos à Contratante, e para viabilizar tal ação estão previstas o máximo de 3 coletas durante o período do contrato para coleta dos materiais que serão solicitadas à CONTRATADA pelo Setor responsável com 30 (trinta) dias de antecedência.

10 – Forma de pagamento

- 10.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:
- 10.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- I em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.
- 10.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
- 10.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

11 – Requisitos de habilitação

- 11.1. Para a habilitação nas licitações a elaboração do termo de referência deverá observar as regras constantes no Artigo 6°, e seus Incisos no que couber da Lei Federal 8.666/93.
- a) Durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, o adjudicatário





deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - Subcontratação

12.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

13 – Alteração subjetiva

- 13.1.É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
- I sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo único. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

14- Controle da Execução / Recebimento

- 14.1. O recebimento se dará:
- I Provisoriamente em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações técnicas solicitadas;
- II Definitivamente em até 40 dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos entregues e devidamente instalados, e em perfeito estado de funcionamento.

15 – Sanções Administrativas

15.1. O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16 - Especificações técnicas detalhadas

16.1. Conforme ANEXO I.

17- Da Fiscalização do Contrato:

17.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação do Hospital.

18 – Dos prazos de validade, e das embalagens:

- 18.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens identificadas contendo, quantidade, composição do item, gramatura, peso;
- 18.2. Os prazos de validade deverão estar especificados nas embalagens quando se aplicar.





19 - Das Amostras

- 19.1. A empresa vencedora deverá apresentar catálogos e/ou fichas técnicas e/ou amostras, dos itens ofertados mediante solicitação do pregoeiro e da comissão de avaliação no dia do certame, **com prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de desclassificação.
- 19.2. A não apresentação dos catálogos e/ou fichas técnicas e/ou amostras quando exigidos, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o bem solicitado, implicará na desclassificação da proposta para o referido item, sendo então convocadas as propostas subsequentes até a apuração de produto que atenda ao disposto em edital.
- 19.2.1. Serão desclassificadas as opções para fornecimento de materiais não aprovados ou que não condizem com o solicitado pelo Hospital Municipal Padre Germano Lauck.
- 19.2.2. Os catálogos e/ou fichas técnicas e/ou amostras, deverão estar identificados individualmente com o número do item correspondente.
- 19.2.3. Os catálogos e/ou fichas técnicas e/ou amostras enviados, deverão estar devidamente identificadas, e devem ser remetidas ao Setor de Licitações deste Hospital, obedecendo o prazo legal de entrega acima citado;
 - 19.3. Critérios de avaliação do produto na análise técnica:
 - 19.3.1. As amostras poderão ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica.
 - 19.3.2. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:
 - i) Conformidade com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros);
 - ii) Inexistência de notificações técnicas junto ao HMPGL;
 - iii) Conformidade com as normas regulamentadoras.
 - iv) As instruções de uso ou modo de usar devem facilitar a compreensão e a utilização segura do produto na prática.
 - v) O produto deve atender às necessidades assistenciais e de ensino no HMPGL
 - 19.3.3. As amostras não aprovadas deverão ser retiradas em até 30 dias após a apresentação do produto, após este período o(s) produto(s) será(ão) condicionadas ao uso. As amostras aprovadas não serão devolvidas aos proponentes, e serão condicionadas ao uso.
- 19.3.3.1.Para os itens em que o proponente oferecer a mesma marca, poderá apresentar um único exemplar de amostra para os diferentes tamanhos de produto.

20- Aprovação do termo de referência

A aquisição de Materiais Elétricos para à Manutenção Predial do Hospital Padre Germano Lauck no Município de Foz do Iguaçu-PR, complexo hospitalar com 212 leitos e que é referência em Ortopedia e Trauma da 9ª Região, efetuando em média 500 cirurgias/mês. As especificações técnicas e quantitativos dos itens a serem adquiridos estão previstas neste Termo de Referência, cabendo aos ordenadores de despesa anexar aos autos a aprovação dos encargos financeiros decorrentes desta solicitação e a autorização para licitar.

Foz do Iguaçu-Pr, 17 de setembro de 2018.

Maurício Soares de Oliveira Gerente de Engenharia de Manutenção





ANEXO II Modelo de Proposta de Preço (PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

OBJETO – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK.

D.C. E.194-1 J. D... - 7 - D... - - - 1 - 0 020/2010

referida licitação;

Rei Edital de Pregao Presencial nº 038/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ N° I.E.:
ENDEREÇO:
PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018, ATRAVÉS DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 de
Código Penal Brasileiro,
DECLARA:
1. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela XXXXXXX, e que o conteúdo da propost anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualque outro participante potencial ou de fato da PP 038/2018 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. Que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualque outro participante potencial ou de fato da PP 038/2018 , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participant potencial ou de fato da PP 038/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
4 Que o conteúdo da proposta anexa não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a o

discutido com ou recebido de qualquer integrante da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU antes da abertura oficial das propostas; e

5. Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a,

discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PP 038/2018 antes da adjudicação do objeto da

- 6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- 7. O prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 -" Proposta";
- 8. Que os pagamentos serão efetuados pelo Setor Financeiro mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Resolução SEFA do estado do Paraná; art. 1°, publicada no DOE 9.428 de 09/04/2015) referente aos produtos devidamente entregues, em 30 (trinta) dias, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a CONTRATADA providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento;





- 9. Que a entrega dos objetos do presente certame deverá ser entregue no Almoxarifado, após a solicitação do Departamento de Compras num prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 10. Que no VALOR DA PROPOSTA, estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação;
- 11. Que conhece integralmente os termos do Edital do **Pregão nº 038/2018** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos;
- 12. Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e nas normas técnicas e legislação em vigor.

OBRIGATÓRIO DESCREVER A MARCA E FABRICANTE/APRESENTAÇÃO

PROPOSTA FINANCEIRA

	Código do produto / serviço	Quant.	Nome do produto/serviço detalhado	Marca	Valores	
Item					R\$ Unitário	Preço Total Máximo
			(localidade), de		de 2018	

Assinatura do Representante legal Nome do Representante legal: RG: CPF:





ANEXO III

CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da licitante)

À				
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	E DE FOZ DO IGUAC	U		
Pregão Presencial nº 038/2018		_		
Prezados Senhores,				
, inscrita no				
, cidade de	_, vem através desta, p	or meio de seu(sua)) representante	e legal, SR.(A)
, RG n°				
da Cédula de Identidade RG nº	e CPF nº	, como seu Repr	resentante, pai	ra representar a
empresa e oferecer lances, negociar prec	cos, bem como praticar	todos os demais at	os pertinentes	ao certame em
seu nome, inclusive para desistir de inte	erpor recursos, no proce	esso de Licitação Pi	REGÃO PRI	ESENCIAL Nº
038/2018, que objetiva o REGISTRO I				
PARA MANUTENÇÃO PREDIAL P				
LOCALIZADO NA CIDADE DE FOZ				, ,
		(localidade),	de	de 2018
		\		
	(assinatura)			
	(assinatara)			
	Nome:			
	RG:			





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDI Ref.: PREGÃO PRESENCIAL № 038		
Prezados Senhores		
, cidade de, RG n°	, vem através desta, por 1 e CPF n° icitação em referência, DE p previstos no instrumento EGISTRO DE PREÇOS ÃO PREDIAL PARA	
	(localidade), de _	de 2018
	(assinatura)	
	Nome:	<u></u>
	RG.	





ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA				
1.	EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA			
	Ref.: (Pregão 038/2018)			
intermédio de seu representante leg de Identidade nºinciso V do art. 27 da Lei 8.666, de que não emprega menor de dezoito dezesseis anos.	, inscrito no CNPJ n°, portador(a) da Carteira e do CPF n°			
	(data)			
	(representante legal)			
	(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).			





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(em papel timbrado da licitante)

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018				
Prezados Senhores,				
	_, vem através desta, por _ e CPF n°	meio de seu(sua), para os f AL Nº 038/2018, ARA MANUTEN E FOZ DO IGUAC nientes e impeditiv	representante fins de dar at que objetiva (ÇÃO PREDI ÇU-PR, DEC vos para sua	legal, SR. (A) endimento ao o Registro de (AL PARA O LARA, sob as
		_ (localidade),	de	de 2018
	(assinatura)			
	Nome:RG:			





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(em papel timbrado da licitante)

À	
	io Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu AO PRESENCIAL Nº 038/2018
	(Identificação completa do representante da licitante), como
denomir	atante devidamente constituído de(identificação completa da licitante) doravante nado Licitante, para fins do disposto no Edital em epigrafe, declara, sob as penas da lei, em especial o art. Código Penal Brasileiro, que:
a)	A proposta apresentada para participar da presente Licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b)	A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c)	Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
d)	Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e)	Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU antes da abertura oficial das propostas;
f)	Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
	Por ser verdade, firmamos o presente.
	(localidade), de de 2018
	(assinatura)
	Nome:
	RG:





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(em papel timbrado da licitante)

À

Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

Declaramos	para o	s fins	de dir	eito, n	a qualidade	de	proponente	do	procedimento	licitatório,	sob a
modalidade PREGÃO) PRES	SENCI	AL Nº	038/20)18. aue se i	oss	a empresa fo	r de	clarada adiudic	atória do o	bieto:

a)	Manteremos na execução do objeto, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Senhor
b)	Disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a execução do objeto do presente edital.
c)	Disporemos dos equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto.
d)	Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
	(localidade), de de 2018
	(assinatura)
	Nome:





ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

(em papel timbrado da licitante)

Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do ultimo exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez geral: $LG = (AC + RLP) /$		
(PC + ELP)		
Liquidez corrente: LC = AC / PC		
Solvência Geral: SG = (AT) / (PC		
+ ELP)		

Solvência Geral:	SG = (AT) / (PC)					
+ ELP)						
Onde:						
	AC - Ativo Circula	nte;				
	PC - Passivo Circu	lante;				
	AT - Ativo Total;					
	RLP - Realizável a	Longo Prazo;				
	ELP - Exigível a L	ongo Prazo.				
Obs.: Os índices d	leverão ser apresen	tados com no máxii	no 02 (duas) casas	decimais,	desprezando-se	as demais.
					_	
			(localida	ade),	de	de 2018
		Dagmana	ával lagal			
		-	ável legal			
		(carimbo, nome i	RG nº e assinatura)			
		Con	tador			
		(nome, RG n', Cl	RC nº e assinatura)			





ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO XXX/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E A EMPRESA XXXXXXXX, TENDO POR OBJETO objetiva o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa nº 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR neste ato, representada pelo Diretor Presidente, Senhor SÉRGIO MOACIR FABRIZ, portador da Cédula de Identidade com RG nº 587.728.8-7 – SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 914.377.509-82, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor Senhor NAILTON NAMARQUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade com RG nº 6.833.087-4 – SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 994.007.749-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa, com sede à
01. DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL VIA REGISTRO DE PREÇOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, LOCALIZADO NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU-PR, em conformidade com o constante no Pregão Presencial nº 038/2018, conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:
TABELA DE ITENS VENCIDOS COM ESPECIFICAÇÕES DE VALORES E QUANTIDADES.
1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para to dos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº 038/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1 – O presente Contrato vigorará a partir de/ e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
2.2 – A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2.3 – A entrega dos objetos do presente certame será no Almoxarifado Central, após a solicitação do Setor de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do pedido.
03. DO VALOR
3.1. Dá - se ao presente contrato o valor total de R\$ (), considerando os valores unitários constantes na tabela da cláusula primeira.





04. DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor Financeiro mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica** (**Resolução SEFA do estado do Paraná, art. 1, publicada no DOE 9.428 de 09/04/2015**) em **30** (**trinta**) dias, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento.

05. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **5.1.** A **CONTRATADA** não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- 5.2. A aquisição dos materiais será pelo prazo de 12 meses.
- 5.3. O endereço para entrega e instalação dos Equipamentos acima discriminados será no:
 - Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu
 - > Hospital Municipal Padre Germano Lauck
 - Rua Adoniran Barbosa, nº 370
 - Bairro Jardim Central
 - > CEP: 85.864-492
 - Cidade de Foz do Iguaçu-PR

Dos prazos e das condições de entrega do objeto:

- **5.4.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.
- **5.5.** Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 30 (trinta) para sua correção.
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 10 (dez) dias após transcorrido prazo provisório.
- **5.6.** Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.





- 5.7. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de segunda a quinta-feira das 08h00 ás 12:h00 e das 13h00 às 17h00 e sexta-feira das 08h00 ás 12:h00 e das 13h00 às 16h00 os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir o produto rejeitado.
- **5.8.** O recebimento dos produtos será efetuado pelo Supervisor de Almoxarifado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.
- **5.9.** A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.10.** A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).
- **5.11.** Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.
- **5.12.** Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.
- **5.13.** Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.
- **5.14.** Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

5.15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.15.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Supervisor de Almoxarifado.

06. DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 278/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, de que trata o **Processo Administrativo nº 215/2018** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**.

7. DO CRITÉRIO DA CORREÇÃO DOS VALORES

7.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências





- incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 7.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8 – Obrigações da contratante e da contratada

8.1 Da contratante:

- a) Receber os serviços/materiais do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do servi
 ço recebido provisoriamente, com
 as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 Da contratada

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- b) Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.
- c) Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- d) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto.
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- f) Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.





- g) Responsabilizar-se: pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.
- Fornecer todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.
- k) Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos a serem fornecidos.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- n) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- o) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- p) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Providenciar a coleta de lâmpadas e reatores fornecidos a Contratante depois que esta faça a utilização dos mesmos, destinando-os de maneira adequada e de acordo com a legislação ambiental vigente;
- t) Assumir todos os custos com o transporte de coleta e destinação referente às lâmpadas e reatores fornecidos à Contratante, e para viabilizar tal ação estão previstas o máximo de 3 coletas durante o período do contrato para coleta dos materiais que serão solicitadas à CONTRATADA pelo Setor responsável com 30 (trinta) dias de antecedência.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78,





incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

- **9.1.2.** Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- **9.1.3.** Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **9.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- **9.2.** As sanções previstas nas alíneas "**9.1.1.**", "**9.1.3.**" e "**9.1.4.**" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "**9.1.2.**", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **10.1.** Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.
- **10.2.** O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n. ° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e atualizações posteriores.





11.2. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a **CONTRATADA** direito a qualquer reclamação ou indenização.

12. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

12. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE.**

13. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

14. DO SUPORTE LEGAL

14.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Integram o presente contrato o edital da licitação originária, seu Anexo I do Edital e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.
- **15.2.** Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **15.3.** Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.





15.4. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

15.5. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

15.6. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

15.7. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

15.8. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

16. DO FORO

16.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

16.3. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em cinco vias de iguais teor e forma assinados.

	Foz do Iguaçu / PR, em, de
Sérgio Moacir Fabriz	Nailton Namarques da Sil
Diretor Presidente	Diretor Administrativo e Finan
	Contratada:
	CNPJ:
	Fiscais do Contrato





ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

DECLARO , sob as p	enas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a
empresa	(denominação da pessoa jurídica), CNPJ
n°	é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento
estando apta, portanto,	ementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório n° 038/2018, realizado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO
DECLARO, igualmen 4°, da Lei citada.	te, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3°, &
	(localidade), de de 2018
	(assinatura)
	Nome:
	RG:





ANEXO XII

MINUTA DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2018

Pregão Presencial Registro de Preços nº 038/2018

Ata de Pregão Presencial Registro de Preços nº 038/2018

INTERESSADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Aos dias do mês de do ano de 2018, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no prédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sito à Rua Adoniran Barbosa, n.º 370, Bairro Jardim Central na cidade de Foz do Iguaçu/PR, devidamente representado e assistida, e as empresas abaixo identificadas, acordam proceder, nos termos do nº 1.545/2005 de 22 de novembro de 2005, do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL VIA REGISTRO DE PREÇOS PARA O HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK, LOCALIZADO NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU-PR, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao(s) item(s) abaixo discriminado(s), com seu respectivo valor global.
DETENTORA (S):
DETENTORA 1 Denominação: Endereço: CNPJ: Representante Legal: CPF: DETENTORA 2 Denominação: Endereço: CNPJ: Representante Legal: CPF:
()
ITEM 01 –
ITEM 02 –

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO





1. O objeto da presente ATA é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL VIA REGISTRO DE PREÇOS PARA O HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK, LOCALIZADO NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU-PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 038/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2. O prazo de vigência desta Ata de registro de Precos é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 3.1- Contratar com a xxxxxxxxxxxxx, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 e o preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
- 3.2- Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA xxxxxxxxxxxxxxxx

- 4.1- Acompanhar e fiscalizar através de preposto esta Ata.
- 4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a esta Ata e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018, que a(s) DETENTORA(s) declara(m) conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 6.2- A existência de preços registrados não obriga a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 6.3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

- 7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata é o da Comarca de Foz do Iguaçu/PR.
- 7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Foz	do .	lguaçu/	PR,	. de		de	20	18
-----	------	---------	-----	------	--	----	----	----

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU:

DETENTORA(S):

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: RG. RG.